



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Lei nº 2904/2013,

09 de abril de 2013.

## ALTERA CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE CONSTAM NO ART. 3º DA LEI Nº 2800 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

**ANTONIO JUAREZ HAMPEL SCHLICHTING**, Prefeito Municipal de São Francisco de Paula

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI CAPÍTULO I

#### DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

**Art. 1º** Ficam alterados os cargos de provimento efetivo abaixo descritos constantes no Art. 3º da Lei Municipal nº 2800 de 22 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Geral da Prefeitura de São Francisco de Paula, e que passam a ter a seguinte redação, com respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Denominação do Cargo	Nº de cargos	Padrão
- Advogado	03	16
- Assistente Social	04	16
- Bombeiro	18	05
- Cirurgião Dentista	09	16
- Farmacêutico	05	16
- Mecânico	05	08
- Médico Clínico Geral	07	16
- Médico Ginecologista	05	16
- Médico Pediatra	05	16
- Médico Psiquiatra	03	16
- Monitor	12	04
- Nutricionista	03	09

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Francisco de Paula, 9 de abril de 2013.

**Antonio Juarez Hampel Schlichting**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Luiz Nei Marquardt**  
Secretário de Administração

Declaro que o ato esteve afixado no mural no período de

09/04/13 a 09/05/13

Ass: \_\_\_\_\_